

Lei nº 748 de 28 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a criação de cargos e ratifica os cargos já existentes no Município de Santa Bárbara do Monte Verde e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DE SANTA BÁRBARA DO MONTE VERDE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas 04 (quatro) vagas de Auxiliar de Serviços Gerais, provimento efetivo, preservados as 44 (quarenta e quatro) vagas, com as suas atribuições especificadas pelas Leis 051/97, 198/03, e 634/18, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Administração/Saúde/ Educação/Obras	Auxiliar de Serviços Gerais	48	40h semanais	R\$ 1.427,80

Art. 2º - Ficam criadas 02 (duas) vagas de Técnico de Enfermagem, provimento efetivo, preservados as 07 (sete) vagas, com as suas atribuições especificadas pelas Leis 279/06, e 634/18, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Saúde	Técnico de Enfermagem	09	40h semanais	R\$ 1.427,80

Art. 3º - Fica criada 01 (uma) vaga de Assistente de Creche, provimento efetivo, preservados as 06 (seis) vagas, com as suas atribuições especificadas pelas Leis 052/97, 169/01, 198/03, 279/06, 352/07 e 634/18, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga Horária	Remuneração
Educação	Assistente de creche	07	40h semanais	R\$ 1.427,80

Art. 4º - Fica criada 01 (uma) vaga de Contador Municipal, provimento efetivo, preservado 01 (uma) vaga, com as suas atribuições especificadas pelas Leis 467/10 e 634/18, nos moldes a seguir:

Área de Atuação	Cargo	Vagas	Carga	Remuneração
-----------------	-------	-------	-------	-------------

			Horária	
Administração	Contador Municipal	02	40h semanais	R\$ 2.076,80

Art. 5º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 28 de dezembro de 2023.

Fábio Nogueira Machado
Prefeito